



CONTRATO Nº 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 28/2021 modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte,, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI, CNPJ 37.516.954/0001-47 CPF sob o nº098.246.129-12, portador (a) do RG nº 12.840.023-0, residente à Rua Barão de Antonina, nº 401, no município de Jataizinho-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Lote-I Itens: 1,3,11,18,25,26,33,39,45,56, 68,69 e do Lote 2 Itens 1, 3, 13, 17, 18, 22, 28, 34, 45, 57, 58 conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 28/2021, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERERIAIS DE LIMPEZA EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	1	ÁGUA SANITÁRIA	Simbel	fra	700,0000	3,4000	2.380,00
1	3	Amaciante de roupa - fr. c/2 litros	Simbel	fra	170,0000	4,0000	680,00
1	11	FACA DE MESA	Simonaggio	un	20,0000	10,0000	200,00
1	18	Coador de café nº 06	Mc flanela	un	40,0000	2,6900	107,60
1	25	DESINFETANTE - FRASCO DE 2 LITROS	Simbel	fra	200,0000	3,5000	700,00
1	26	Detergente	Simbel	fra	600,0000	1,3000	780,00
1	33	Flanela para tirar pó	Londri tatex	Uni	80,0000	1,6000	128,00
1	39	Alcool 70% gel refil 800 ml para dispenser	Faz mais	un	2.000,0000	6,0000	12.000,00
1	45	Multi-uso - 500ml	Simbel	un	620,0000	1,8800	1.165,60
1	56	Rodo de espuma	Delika	un	130,0000	5,5000	715,00
1	68	saco alvejado - 100% algodão	Londri tatex	un	150,0000	3,4000	510,00
1	69	SACO LIMPEZA 100% ALGODAO CRU	Londri tatex	un	300,0000	2,5000	750,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>20.116,20</b>

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERERIAIS DE LIMPEZA EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Água sanitária - frasco 2 litros	Simbel	fra	300,0000	3,4000	1.020,00
2	3	Amaciante de roupa - fr. c/2 litros	Simbel	fra	30,0000	4,0000	120,00
2	13	Coador de café nº 06	Mc flanelas	un	10,0000	2,6900	26,90
2	17	DESINFETANTE - FRASCO DE 2 LITROS	Simbel	fra	100,0000	3,5000	350,00
2	18	Detergente	Simbel	fra	200,0000	1,3000	260,00

*Fábio*



2	22	Flanela para tirar pó	Londri tatex	Uni	20,0000	1,6000	32,00
2	28	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, FRASCO DE 300 ML.	Faz mais	fra	1.000,0000	6,0000	6.000,00
2	34	Multi uso	Simbel	fra	100,0000	1,8800	188,00
2	45	RODO DE ÁGUA GRANDE MADEIRA	Delika	un	20,0000	5,5000	110,00
2	57	saco alvejado - 100% algodão	Londri tatex	un	150,0000	3,4000	510,00
2	58	SACO LIMPEZA 100% ALGODAO CRU	Londri tatex	un	200,0000	2,5000	500,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>9.116,90</b>

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos do Lote-I Itens: 1, 3, 11, 18, 25, 26, 33, 39, 45, 56, 68, 69 é de R\$ 20.116,20 (vinte mil cento e dezesseis reais e vinte centavos), e do Lote 2 Itens 1, 3, 11, 18, 25, 26, 33, 39, 45, 56, 68, 69 é de R\$ 9.116,90 (nove mil cento e dezesseis reais e noventa centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**.Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;



5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de Saúde Aldete Picolo.

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de março de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES  
COMERCIO DE ALIMENTOS E  
MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI  
Contratada

Gerson Aparecido Cavallari  
Secretário de Saúde

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF